

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo: N.º 132/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2023

Tipo: MENOR PREÇO – EMPREITADA GLOBAL

### PREÂMBULO

O Município de São José do Goiabal/MG, com endereço à praça Cônego João Pio, 30, bairro Centro, em São José do Goiabal - Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.402.552/0001-91, através da de sua da CPL, conforme Lei n.º 8.666/93 torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço EMPREITADA GLOBAL– Contratação de empreitada por preço global para Obra de Pavimentação em piso intertravado na estrada de acesso a comunidade da Biboca, no Município de São José do Goiabal / MG. Conv.Transferê Gov.Br nº935313/2022 - OP-1084567-95 /Programa Agropecuária Sustentável De acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, observadas as normas e condições fixadas neste edital e anexos que o integram.

### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1-** A presente licitação é regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, de n.º 9.032, de 28 de abril de 1995, de n.º9.648, de 27 de maio de 1998 e de n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**1.2** - Integram este edital:

- a) ANEXO I - PROJETO BÁSICO (MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO)
- b) ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA
- c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS
- d) ANEXO IV DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- e) ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO
- f) ANEXO VI - TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A RECURSO – ART. 109 DA LEI 8.666/93
- g) ANEXO VII - CARTA CREDENCIAMENTO – VISITA TÉCNICA
- h) ANEXO VIII - ATESTADO DE VISTORIA – VISITA TÉCNICA
- i) ANEXO IX - MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DEPEQUENO PORTE (EPP)
- j) ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- k) ANEXO XI DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIO SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

### 2 - OBJETO

**2.1** - O objeto deste certame é **Contratação de empreitada por preço global para Obra de Pavimentação em piso intertravado na estrada de acesso a comunidade da Biboca, no Município de São José do Goiabal / MG. Conv.Transferê Gov.Br nº935313/2022 - OP-1084567-95 /Programa Agropecuária Sustentável Conforme descrito no Anexo I.**

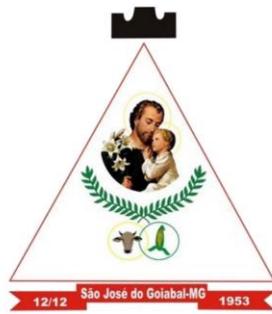
**2.2.** DA DIVULGAÇÃO OFICIAL DA PREFEITURA RELATIVO AO CERTAME.

**2.2.1.** Todas as publicações legais relativas ao presente certame ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>, especialmente as decisões proferidas no âmbito deste certame, que serão publicadas no referidomeio eletrônico, incluídas aquelas atinentes a respostas de questionamentos, impugnações e demais atos vinculados ao certame.

### 3 - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1** – Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

**3.1.1** – Que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Goiabal;



3.1.2 - Empresa ou firma em que figurem em sua diretoria, como responsáveis legais ou técnicos, ou ainda como membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou como sócios de qualquer natureza, empregados da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal.

3.1.3 - O autor, pessoa física ou jurídica, do memorial descritivo e das especificações das obras ou serviços.

3.1.4 - Empresa ou firma que figure no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3.1.5 - Reunidas em consórcio<sup>1</sup>;

3.1.6 - É vedada a apresentação de mais de uma proposta, sob pena de rejeição das mesmas, de empresas cuja maioria do capital social pertença direta ou indiretamente aos mesmos sócios ou acionistas, tenham em comum os representantes legais, membros da diretoria, de conselhos ou juntas decisórias.

3.2 - Das condições para participação de micro empresas e empresas de pequeno porte:

3.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art 3, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

3.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativas. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

3.2.3 As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art 43, Lei Complementar 123/2006).

3.2.4 Aberta às propostas de preço, a CPL examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

3.2.5 Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, a CPL, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da lei Complementar 123, de 14/12/2006, observará as seguintes condições abaixo:

3.2.5.1 Nesta licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

3.2.5.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

---

<sup>1</sup> Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no presente certame.



3.2.5.3 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.2.5.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no subitem 3.2.5.2, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

3.2.5.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, em conformidade com item 3.2.5.2, será convocada para apresentar nova planilha, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do encerramento da sessão.

3.2.5.6 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na formado item 3.2.5.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dosubitem 3.2.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.2.5.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do subitem

*3.2.5.6 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;*

*3.2.5.8 O disposto no item 3.2.5.6 somente se aplicará, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;*

3.2.6. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar qualquer dos documentos indicados nos itens 3.2.6.1 a 3.2.6.3 e, conjuntamente, a declaração do item 3.2.7, devendo ser observado que os documentos deverão ser apresentados **NO ENVELOPE DE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO** do exercício dos direitos e prerrogativas da LC123/06:

**3.2.6.1.** Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; **ou**

**3.2.6.2.** Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional; **ou**

**3.2.6.3.** Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) **referente ao exercício de 2022.**

3.2.6.3.1. No caso de pessoa jurídica que iniciou suas atividades no exercício corrente, deverá apresentar o respectivo Balanço de Abertura, registrado no órgão competente do Estado em que tiver sua sede e Balanete apurado até o mês anterior à realização desse procedimentolicitatório.

3.2.7. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art.3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IX deste edital.

#### **4 - DA HABILITAÇÃO**

**4.1** - Para efeito de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**4.1.1** – Documentos de constituição da Pessoa Jurídica:

**4.1.1.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**4.1.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou

**4.1.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**4.1.2** – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual:

**4.1.2.1** – Federal - comprovante de inscrição no CNPJ expedido por meio eletrônico através do site da RFB na internet;

**4.1.2.2** – Municipal – comprovante de inscrição ou alvará municipal com número da inscrição ou certidão expedida pela Prefeitura Municipal constando o número de inscrição;

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO**



**4.1.3** – Comprovação de quitação federal:

**4.1.3.1** - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

- *F.G.T.S., expedida pela Caixa Econômica Federal.*

**4.1.3.2** - Certidão Negativa de Débito (C.N.D.) única/conjunta, expedida pela Receita Federal, comprovando que o participante se encontra em dia com suas obrigações relativas à Previdência Social, a própria Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**4.1.4** – Comprovação de quitação para com o Fisco Municipal e Estadual:

**4.1.4.1** – Certidão negativa de débitos – CND - expedida pela Fazenda Pública Municipal da *sede da pessoa jurídica participante;*

**4.1.4.2** – Certidão negativa de débitos – CND - expedida pela Fazenda Pública Estadual da sede da pessoa jurídica participante;

**4.1.5** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pelo TST.

**4.1.6** - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo IV.

**4.1.7** - A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para atuar nos serviços objeto da presente licitação mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação dos documentos dos itens

**4.1.8** e 4.1.9 e, cumulativamente, os seguintes documentos (4.1.7.1 e 4.1.7.2):

**4.1.7.1** - Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA ou CAU/MG;

**4.1.7.2** - Declaração da empresa licitante indicando o Responsável Técnico pela obra, conforme modelo Anexo X, e a comprovação de que o Engenheiro indicado pela empresa é o respectivo responsável técnico mediante apresentação de documento expedido pelo CREA ou CAU/MG atestado tal condição e documento comprobatório de vínculo do RT com a empresa. **Somenteserá admitido como responsável técnico o profissional que fizer parte do quadro societário da empresa ou que seja registrado como seu empregado, cujo vínculo empregatício seja de no mínimo 120 dias anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, prevista neste Edital, devendo o documento comprobatório do vínculo do responsável técnico com a licitante deverá ser incluído no envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO.**

**4.1.7.2.1** - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

**4.1.7.3.** *Deverá ser apresentada declaração individual e por escrito do(s) profissional(is) apresentados como responsável técnico, autorizando sua inclusão na equipe técnica, declarando ainda que irá participar da execução dos trabalhos, sob pena de inabilitação - modelo Anexo X, parte final;*

**4.1.8** – Comprovação de capacidade técnico-profissional dos ARTs:

**4.1.8.1** – *CAT dos responsáveis técnicos indicados pela empresa (item 4.1.7.2), indicando terem os mesmos executado em um único atestado ou vários atestados os itens/serviços exigidos a seguir:*

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2



ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M
<b>DRENAGEM</b>	
EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M
<b>URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES</b>	
<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>	
PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURAREFLETIVA	M2
TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM (3"), E = 3,35 MM, *7,32* KG/M (NBR 5580)	M

**4.1.9** - Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou diretamente os serviços abaixo elencados, observadas as quantidades mínimas:

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLOPREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	884,00
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	810,00
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	284,00
<b>DRENAGEM</b>		
EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	245,00
<b>URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES</b>		
<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>		
PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURAREFLETIVA	M2	1,00
TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM (3"), E = 3,35 MM, *7,32* KG/M (NBR 5580)	M	13,00

**4.1.9.1-** O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto nas hipóteses legais em que comprovadamente os documentos de habilitação somente sejam expedidos em nome da Matriz;

**4.1.10** – Comprovante de visita técnica fornecido pela Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, ou

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO**



declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante no sentido de que possui conhecimento das condições e peculiaridades da obra, nos termos do Acórdão 373/2015/Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU. **4.1.10.1**– A visita técnica, não obrigatória, tem por objetivo propiciar ao licitante que conheça as particularidades dos locais da prestação dos serviços e poderá ser realizada no período compreendido entre a data da publicação do aviso da presente licitação até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes, nos horários de funcionamento da Prefeitura Municipal, desde que previamente agendado junto ao Setor de Licitações ou de Obras do Município.

*Obs: O TCU entende que, a título de exceção, que pode ser exigida a vistoria, o que deve ser definido pelo serviço de engenharia, constando da requisição de forma motivada (com assinatura de um engenheiro), que a obra demanda a visita, em razão das peculiaridades que deverão ser apontadas.*

**4.1.11**- Apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes, constando razão social e número do CNPJ do licitante;

**4.1.12** – Apresentação do último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (balanço referente ao exercício de 2022), já exigíveis e apresentados na formata lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de (03) três meses da data de apresentação da proposta;

**4.1.13** – O interessado não obrigado a publicar o balanço deverá apresentar declaração firmada pelo contador responsável atestando tal fato;

**4.1.13.1** - A verificação da boa situação financeira do interessado obrigado a publicar balanço será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

**4.1.13.1.1** - Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$QLG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$  onde: AC é o ativo circulante; RLP é o realizável em longo prazo; PC é o passivo circulante e ELP é o exigível em longo prazo

**4.1.13.1.2** –Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:  $QLC = AC / PC$  onde: AC é o ativo circulante e PC é o passivo circulante.

**4.1.14** - O resultado das operações indicadas em 4.1.13.1.1 deverá ser igual ou superior a 1 (um) e item 4.1.13.1.2 deverá ser igual ou superior a 1 (um).

**4.1.15** – O interessado que, comprovadamente, não seja obrigado a publicar balanço, deverá apresentar comprovante de possuir Capital Social, na data da entrega dos envelopes, na proporção mínima de 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação, constante do preâmbulo (admitida a atualização para esta data através do INPC), valor este estabelecido de acordo com o §3º. do artigo 31 da Lei 8.666/93, comprovação esta que deverá ser feita através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (ou de registro de títulos, na hipótese de sociedades civis), emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do envelopes contendo a documentação de habilitação ou mediante análise do documentos indicados no item 4.1.1.1 a 4.1.1.3, conforme o caso.

*Outra Opção para a qualificação econômico-financeira (no lugar dos itens 4.1.11 e 4.1.12): Apresentação de comprovante de depósito caução equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do Art. 31, inciso III e §1º, da lei 8.666/93 com a alteração dada pela Lei 8.883/94 como garantia de proposta, a ser efetuada mediante depósito em conta corrente;caução mediante carta de fiança expedida por instituição bancária regular perante o Banco Central do Brasil ou ainda seguro caução nos termos do art. 31, inciso III c/c art. 56, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.*

**4.1.15** – Declarações conforme modelos Anexos III e IV.

**4.1.15.1**– Mediante solicitação da CPL ou de qualquer dos licitantes, o declarante deverá comprovar a veracidade dos fatos declarados relativamente a declaração do Anexo III.

**4.1.16** – Comprovante de que a empresa licitante atendeu ao disposto no §2º do art. 22 da Lei 8.666/93 - cadastro prévio junto a CPL da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal até 03(três) dias que antecede a data prevista para a abertura.

**4.1.16.1.1** - O cadastro prévio deverá ser realizado mediante a apresentação dos documentos constantes

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO



do item 4 deste edital, sendo aceito, para fins de cadastro, no mínimo os documentos do item 4.1.1 a 4.1.1.3, sendo que nesta hipótese de apresentação parcial dos documentos de habilitação será aceita para realização do cadastro, mas obrigará o licitante a apresentar os documentos faltantes, junto com o CRC, no envelope de habilitação;

**4.2** - Todos os documentos de que trata este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

**4.3** - A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

**4.4** - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

**4.5** - A Comissão Permanente de Licitações poderá confirmar, caso necessário, através de consulta feita diretamente nos sites dos órgãos expedidores na Internet, a procedência de documentos obtidos por mídia eletrônica.

**4.6** - Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023  
Tomada de Preço Nº 005/2023  
Departamento de Administração – Setor de Compras / Licitação DATAE HORÁRIO DA  
**ABERTURA: 04/01/2023 08:30 hs (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**4.6.1.** - O envelope nº 01 contendo documentos de habilitação deverá ser entregue/protocolado na Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, com endereço sito à Praça Cônego João Pio, 30, bairro Centro, São José do Goiabal, junto a CPL, até as 15:00 horas do dia 03 de janeiro de 2023, data e horário finais para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope 01) e proposta (envelope 02).

## **5 - DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1** - As propostas deverão ser nítidas, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem e não poderão ser manuscritas, devidamente assinadas pelo representante legal do licitante.

**5.1.1.** - A proposta deverá ser entregue/protocolada na sede provisória da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, na Praça Cônego João Pio, 30, bairro Centro, São José do Goiabal, junto a CPL, na data e horário finais para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope 01) e proposta (envelope 02).

**5.2** – A proposta será composta de:

**5.2.1** – Parte comercial - Proposta de Preços (modelo Anexo II deste edital), com os valores expressos em moeda nacional, nos quais já deverão estar incluídos todas as despesas diretas e indiretas, tais como: os encargos relativos a tributos, transportes, instalação e/ou outras despesas que componham os preços propostos.

**5.2.2** – O licitante deverá apresentar, conjuntamente à proposta, planilha de preços unitários com indicação de quantitativos e qualitativos conforme projeto de engenharia anexo no edital ;

**5.2.2.1** - Juntamente com a planilha orçamentária de preços, quantitativos e valores unitários, deverá ser indicado o BDI (percentual) da planilha, sob pena de desclassificação da proposta;

**5.2.3** – Cronograma físico-financeiro de execução da obra;

**5.3** – Condições e prazo para a execução dos serviços: os serviços deverão ser executados no prazo de 03 (três) meses, estabelecido em instrumento contratual, contados a partir da data da autorização para início dos serviços, em absoluta concordância com o disposto neste edital, na proposta de fornecimento apresentada pela licitante e no contrato.

**5.3.1** - Na ocorrência de fato superveniente, o prazo de execução será alterado de conformidade com o que as partes acordarem.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO**



**5.4** - As propostas serão válidas por 60 dias corridos, contados a partir da data fixada para a apresentação dos envelopes.

**5.5** - A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e identificado na sua parte externa com os dizeres:

“ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2023

Tomada de Preço Nº 006/2023 Departamento de  
Administração – Setor de Compras /

## 6 - JULGAMENTO

**6.1** – Para as finalidades deste capítulo e de conformidade com a Planilha de Quantidades e Preços Estimados – Anexo I, que faz parte deste edital, o valor estimado é aquele constante do Anexo I deste Edital.

**6.2** - Como critério de aceitabilidade das propostas, fica estabelecido, pela ordem:

**6.2.1** – Serão consideradas de preços excessivos e, portanto, desclassificadas, as propostas com valor global superior ao Valor Global Estimado (VGE).

**6.2.2** – Serão consideradas inexequíveis e, portanto, desclassificadas, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**6.2.2.1** – Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do Valor Global Estimado (VGE) pela Administração; ou

**6.2.2.2** – Valor Global Estimado (VGE) pela Administração.

**6.2.3** – Dos licitantes classificados na forma do disposto no subitem 6.2.2, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere aos seus subitens 6.2.2.1 e 6.2.2.2, poderá ser exigida, para a assinatura do contrato, prestação de

*garantia adicional, dentre as modalidades previstas no item 7.11, igual a diferença entre o valor resultante do subitem 6.2.2 e o valor da correspondente proposta.*

**6.2.4** - na hipótese de divergência entre valores de parcelas da planilha e o valor global da proposta, prevalecerá a indicação para este último.

**6.3** - A classificação das propostas far-se-á pela ordem crescente de preços.

**6.4** - Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global, desde que atendidas as especificações do objeto licitado e as normas deste edital, especialmente o disposto no item 3.2 e 15.

**6.5** - Em caso de empate, a decisão dar-se-á obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

## 7 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO

**7.1** - Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues na sala da CPL da Prefeitura Municipal (endereço indicado no preâmbulo), até a data limite prevista nos itens 4.6.1 e 5.1.1.

**7.1.1** - A reunião da CPL visando a abertura do envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO - e julgamento de habilitação das empresas interessadas será realizado às **08:30 horas do dia 04 de janeiro de 2023**, na Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, com endereço à praça Cônego João Pio, 30, bairro Centro, São José do Goiabal, Minas Gerais.

**7.1.2** - A reunião da CPL visando a abertura do envelope nº 02 - PROPOSTA - e julgamento das propostas das empresas declaradas habilitadas será realizado às **09:00 horas de 04 de janeiro de 2023**, na Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, com endereço sito à praça Cônego João Pio, 30, bairro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO**



Centro São José do Goiabal, Minas Gerais, observado o disposto no item 7.5 deste edital.

**7.2** – O interessado poderá se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seu representante apresente procuração com poderes específicos, com a firmada quem assina devidamente reconhecida em cartório, ou cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

**7.3** - Os trabalhos da Comissão Permanente objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados imediatamente após o término do prazo para a apresentação dos envelopes, em ato público, nas dependências da Comissão Permanente de Licitações (local indicado no preâmbulo).

**7.4** – Em seguida, os envelopes nº 1 (documentação de habilitação) dos licitantes serão abertos e os papéis conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos concorrentes presentes.

**7.4.1** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes que se apresentaram devidamente credenciados.

**7.4.2** – Os envelopes nº 2 (proposta comercial) de licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que serão inutilizados.

**7.5** - Por proposta da Comissão Permanente de Licitações e desde que todos os licitantes que tiveram seus documentos de habilitação examinados estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas pela Comissão, a abertura dos envelopes nº 2 ocorrerá na data, local e horário especificado no item 7.1.2 deste edital.

**7.5.1** – Caso não ocorra a hipótese prevista no 7.5, em razão de interposição de eventuais recursos, a Comissão Permanente de Licitações marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 - PROPOSTA.

**7.6** - As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta neste edital.

**7.6.1** - As impugnações contra este edital deverão ser entregues diretamente na Comissão Permanente de Licitações no endereço constante do preâmbulo ou postadas nos Correios, hipótese que a aferição da tempestividade do recurso será considerada na data de recebimento/entrega do recurso pelos Correios e não a sua postagem.

**7.7** – Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado para homologação e adjudicação.

**7.8** – No caso de contratação, a Administração convocará o vencedor da licitação para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da

*publicação, assinar o contrato, cuja minuta integra o Anexo V deste edital.*

**7.9**- A Administração poderá exigir da CONTRATADA o depósito de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**7.9.1** - A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

a) - Caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou título de crédito, este último devidamente

*avalizado pelo sócios da empresa;*

b) - Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

c) - Fiança bancária

**7.10.2** - A garantia prestada pelo licitante será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, correspondendo ao percentual de garantia a razão do valor licitante ou remanescente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada.

**7.10.3** - Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo indenização de terceiros, a contratada, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

**7.10.4** - A não apresentação da cobertura da garantia importará na rescisão contratual.

**7.10.5** - A devolução da garantia não isenta a contratada das responsabilidades previstas no artigo 618

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO



do Código Civil Brasileiro.

**7.10.6** – À Prefeitura Municipal cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

7.11 - *Qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comumacordo entre as partes, será conduzida no Foro da Comarca de São Domingos do Prata.*

## **8. DA FORMA DO PAGAMENTO, DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, em conta corrente em nome da contratada através de cheque ou transferência eletrônica disponível (TED), em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura e do boletim de medição, devidamente conferido e atestado pelos RT's de execução e fiscalização. O pagamento das medições fica condicionado à aprovação da mesma e liberação dos recursos financeiros, que poderão atrasar.

**8.2** - O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.

**8.2.1** - O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Prefeitura Municipal de São José do Goiabal a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

**8.2.2** - Farão parte integrante do Contrato as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**8.2.3** - O contrato terá vigência de 06 meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidas no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.4** - A contratação dos serviços objeto desta licitação será pelo regime de empreitada por preço global.

**8.2.5** - O contratado poderá prestar garantia do contrato, a critério e mediante solicitação da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, nos termos do art. 56 da Lei 8666/93, em percentual de 5% (cinco) por cento do valor do contrato.

**8.2.6** - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS:

**8.2.6.1.** A Prefeitura Municipal de São José do Goiabal e a Empresa Contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

**8.2.6.2.** Reajuste de Preços:

**8.2.6.2.1.** Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura do contrato.

**8.2.6.2.2.** O índice de reajustamento será aquele apurado pelo IBGE, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC apurado no período.

**8.2.6.2.3.** Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual dos serviços.

**8.2.6.2.4.** As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro, conforme item 8.2.6.2.

**8.2.6.3.** Repactuação de preços:

**8.2.6.3.1** Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) serviço(s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação da Administração.

**8.2.6.3.2.** A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém



de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

**8.2.6.3.4.** A Empresa Contratada deverá formular à Prefeitura Municipal requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

**8.2.6.3.5.** A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, publicações de data-base, alteração da legislação, alusivas à época da elaboração da proposta ou da última repactuação e do momento do pedido de revisão;

**8.2.6.3.6.** Com o requerimento, a Empresa Contratada deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta ou da última repactuação, e do momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado; e

**8.2.6.3.7.** A Prefeitura Municipal de São José do Goiabal examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará à Empresa Contratada quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**8.2.6.3.8.** Independentemente de solicitação, a Prefeitura Municipal de São José do Goiabal poderá convocar a Empresa Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto registrado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**8.2.6.3.9.** Os efeitos financeiros da repactuação de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária. **8.2.6.3.10.** As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Aditivos ao contrato.

## **9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**9.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros constantes do preâmbulo, abaixo indicados:**

02 02 04 15 451 1501 1.007 449051 0292

02 02 04 15 451 1501 1.007 449051 0294

## **10 - INFORMAÇÕES**

**10.1 -** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação diretamente ao CPL no endereço constante do preâmbulo ou ainda através do Email [licitacaogoiabal@yahoo.com](mailto:licitacaogoiabal@yahoo.com)

**10.1.1 -** Recomenda-se que os pedidos de esclarecimento sejam apresentados com razoável antecedência de cinco dias úteis em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.

**10.1.2 -** A Comissão Permanente de Licitações transmitirá os esclarecimentos prestados a todos os interessados que retirarem o edital, mediante envio pelo Email cadastrado da empresa solicitante.

## **II - OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES**

**11.1. Obrigações da Contratada:**

**11.1.1** Incumbe à licitante vencedora executar o objeto deste certame em conformidade com as normas expedidas pelo CONFEA ou CAU, ABNT e especificações e condições descritas no presente Edital, seus anexos e apêndices.

**11.1.2.** Executar o objeto deste certame, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, de acordo com as orientações técnicas constantes do Anexo I, das normas do CAU/CONFEA, ABNT e nos prazos estipulados no cronograma físico-financeiro de execução.

**11.1.3.** Substituir o bem/serviço que estiver danificado ou desconformidade com as especificações e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO**

Sede Provisória: Rua Cristiano Morais, 233 - Centro - Telefones: +55 31 3858-5121/5149 – São José do Goiabal – MG - 35986-000 – CNPJ

18.402.552/0001-91



solicitações, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal de São José do Goiabal identificarem defeitos de elaboração/desenvolvimento/fabricação.

11.1.4. Fornecer o serviço conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

11.1.5. Respeitar as normas estabelecidas pelos Órgãos de Obras e de Meio Ambiente do Município de São José do Goiabal

11.1.6. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada.

11.1.7. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com a Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, acatando as orientações e decisões da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal.

11.1.8. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada.

*11.1.9 Resguardar a Prefeitura Municipal de São José do Goiabal contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.*

11.1.10. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.

11.1.11. Manter contato direto com a Prefeitura Municipal de São José do Goiabal fornecendo quaisquer informações solicitadas.

11.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de incorrer em hipótese de rescisão contratual.

11.1.13. Prestar garantia do contrato, a critério e mediante solicitação da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, nos termos do art. 56 da Lei 8666/93, em percentual de 5% (cinco) por cento do valor do contrato.

11.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal:

11.2.1 - Indicar formalmente, servidor designado pelo município para funcionar como interlocutor junto à empresa contratada e a Prefeitura Municipal de São José do Goiabal.

11.2.2 - Designar servidor para fiscalização do contrato.

11.2.3 - Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprezadas.

11.2.4 - Fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos dos serviços.

11.2.5 - Garantir a contratada a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços.

*11.3 - As obrigações previstas neste capítulo/item 11 não excluem as demais obrigações, cláusulas e condições estipuladas neste edital e no instrumento contratual que será firmado.*

## **12 - CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. A empresa que seja declarada vencedora no seu certame, após a formalização do contrato, terá que apresentar a Prefeitura Municipal de São José do Goiabal até o prazo limite para expedição do primeiro boletim de medição o Licenciamento (alvará) da obra, objeto deste certame.

12.1.1 - Deverá, ainda, ser apresentado, em até 10 dias contados da assinatura do contrato, o responsável técnico pela execução dos serviços, com apresentação da habilitação legal e respectiva ART ou (ART's).

12.2. O início dos serviços ocorrerá mediante expedição da Ordem de Início dos Serviços que emitida pela Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, observadas as seguintes condições:

*12.2.1. A Prefeitura Municipal de São José do Goiabal emitirá Ordem de Início do Serviço que deverá ser cumprida num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após comunicação à empresa Contratada.*

12.3. DA SUBCONTRATAÇÃO:

*12.3.1. É terminantemente proibida a subcontratação dos serviços objeto do presente edital, sob pena de sua nulidade e aplicação das sanções cabíveis, exceto nos casos expressamente justificados pelo contratado e autorizados pela Prefeitura Municipal de São José do Goiabal.*

12.4. Eventuais divergências nas especificações e/ou anexos aqui contidos deverão ser resolvidas pela Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, através de seu serviço de engenharia.

12.5. A licitante vencedora terá que respeitar todas as Leis e Normas do Município de São José do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO**



Goiabal aplicáveis à espécie.

12.6. Todos os serviços executados pela Empresa Contratada serão fiscalizados por prepostos credenciados da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

12.7. A empresa vencedora deverá apresentar durante a realização dos serviços, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a eles atribuídos.

### **13 - DAS PENALIDADES**

13.1. - *Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.*

13.2 – De outras penalidades ou sanções administrativas:

13.2.1 – Pela inexecução, total ou parcial, do Contrato a Prefeitura Municipal de São José do Goiabal contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública correspondente pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública correspondente pelo prazo de 02 (dois anos).

13.2.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

13.2.3 - Pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º, do artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.3 - A Prefeitura Municipal de São José do Goiabal poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso à Prefeitura Municipal de São José do Goiabal;

d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato.

13.4 - A Prefeitura Municipal de São José do Goiabal poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.5 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

13.6 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

13.8 - As demais sanções são de competência exclusiva da autoridade superior do órgão de fiscalização do Contrato.

14.1. *Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas na forma e prazo estabelecidos pelo art. 41 da Lei 8666/93, dirigidas à CPL da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal.*



**14.2** - Nas fases de julgamento de habilitação e julgamento de proposta, caberá recurso previsto na forma e prazo do art. 109 da Lei 8666/93, podendo o licitante apresentar renúncia ao referido direito.

**14.3.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas por escrito, com identificação de seu subscritor, através de uma das seguintes formas:

**14.3.1** A Prefeitura Municipal de São José do Goiabal não se responsabilizará por razões, contrarrazões e memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal.

**14.3.2.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

**14.4.** O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

**14.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6.** Serão estritamente respeitados os ritos e os trâmites recursais estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação correlata em vigor.

**14.7.** A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, sendo obrigação do licitante o acompanhamento de eventual publicação.

## 15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

**15.1.** A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.

**15.2.** Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME ou EPP deverá observar o procedimento descrito no item 3.2 e subitens sob pena de preclusão.

**15.3.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

**15.3.1.** Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado, na forma do item 3.2 e subitens;

**15.3.2.** Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

2 Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no

§ 1º do artigo 113.

§ 2º. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada ao § 2º pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994)

§ 3º. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§ 4º. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO



15.3.2.1 No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

15.3.2.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2015.

15.3.2.3. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 15.3.2.1 e 15.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

15.3.2.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº. 1 todos documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

15.3.2.5. Findo os prazos referidos nos itens 15.3.2.1 e 15.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Goiabal objeto desta licitação.

15.3.2.6. Na ocorrência do disposto no item anterior, a Prefeitura Municipal de São José do Goiabal poderá:

15.3.2.6.1. Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto no item 3.2 e 15, incluídos subitens, deste Edital; ou 15.3.2.6.2. Revogar o presente processo licitatório.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** A autoridade competente poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**16.2** É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência desta licitação.

**16.3** A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que forem suscitadas em decorrência deste Edital, desde que arguidas por escrito, até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

**16.4** Será desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.

**16.5** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**16.6** Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal para o procedimento de homologação.

**16.7** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**16.8** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço atualizado.

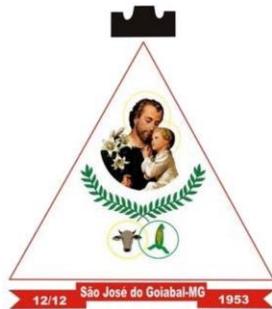
**16.9** A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.10** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**16.11** Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - PROJETO BÁSICO (MEMORIAL DESCRITIVO, PLANO

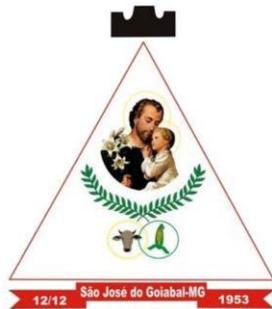
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO**



- NILHAORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO)
- b) ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA
  - c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS
  - d) ANEXO IV DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
  - e) ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO
  - f) ANEXO VI - TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A RECURSO – ART. 109 DA LEI 8.666/93
  - g) ANEXO VII - CARTA CREDENCIAMENTO – VISITA TÉCNICA
  - h) ANEXO VIII - ATESTADO DE VISTORIA – VISITA TÉCNICA
  - i) ANEXO IX - MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
  - j) ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
  - k) ANEXO XI DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIO SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

*São José do Goiabal 18 de dezembro de 2023*

*José Roberto Gariff Guimarães*  
*Prefeito*



**ANEXO I - PROJETO BÁSICO (MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO)**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**SICONV:** 935313/2022

**CR:** 1084.567-95

**OBJETO:** Pavimentação em vias ruais / vicinais

**OBRA:** Calçamento na estrada de acesso a comunidade da Biboca.

O presente Memorial tem por finalidade descrever e especificar as condições de execução e qualidade dos materiais a serem empregados nas obras de "Pavimentação em piso intertravado na estrada de acesso a comunidade da Biboca, no Município de São José do Goiabal / MG.

Para tal, seguem as especificações básicas a serem empregadas nos serviços das referidas ruas, a saber:

**1- PLACA DE OBRA**

Compreende o fornecimento e colocação de uma placa de obra, conforme padrão do Governo Estadual. A placa será em chapa de aço galvanizado, fixada em estrutura de madeira, nas dimensões de 3,00 x 1,50 m, em estrutura de metalon, afixadas com rebites 4,80 x 40 mm. As letras e logomarcas serão plotadas com adesivo vinílico.

- **Critério de Medição e Pagamento:** O serviço será medido e pago em área (m<sup>2</sup>), conforme as dimensões da placa instalada, estabelecida em 3,00 x 1,50 m.

**2- REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO**

Deverá ser feita a conformação da camada final de terraplenagem, mediante corte ou aterro de até 20 cm de espessura, conferindo-lhe condições adequadas em termos geométricos de compactação.

Toda a vegetação e material orgânico, porventura existentes no leito, deverão ser removidos.

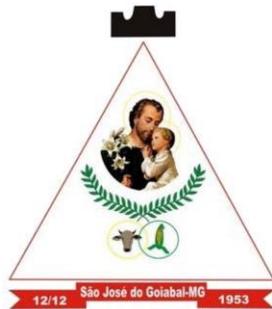
Deverão ser observadas as declividades transversais e longitudinais para eficiência da drenagem. Após atingir o greide de projeto, deverá proceder-se à compactação e acabamento.

O acabamento da plataforma será feito mecanicamente de forma a alcançar-se a conformação da seção transversal, admitindo-se as seguintes tolerâncias:

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO**

Sede Provisória: Rua Cristiano Morais, 233 - Centro - Telefones: +55 31 3858-5121/5149 – São José do Goiabal – MG - 35986-000 – CNPJ 18.402.552/0001-91



a - Variação na altura máxima de + 0,10 m para eixo e bordo;

b- variação na altura máxima de + 0,20 m para cada semi-plataforma, não se admitindo variação para menos.

O grau de compactação deverá ser de no mínimo 100% da energia do Proctor Normal.

Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

- **Critério de Medição e Pagamento:** O serviço será executado pela Prefeitura Municipal de São José do Goiabal.

### 3 - PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES E INTERTRAVADO

O bloco pré-moldado de concreto é um revestimento fabricado com uma mistura de agregados e cimento Portland em molde de dimensões e formas padronizadas. Tem por finalidade servir de camada de rolamento do pavimento.

#### 3.1. Materiais

##### 3.1.1 Areia

A areia para assentamento dos blocos deverá apresentar:

- No máximo 5%, em massa seca, de silte e argila;
- No máximo 10%, em massa seca, de material retido na peneira de 4, 8 mm.

##### 3.1.2. Blocos

Os blocos deverão apresentar:

- Resistência de água a 25° C, menor ou igual a 5%;
- Espessura de no mínimo 8 cm;
- Ausência de trincas, fraturas ou outros defeitos.

Os blocos não deverão apresentar dimensões superiores a 28 cm em duas direções ortogonais. No caso do emprego dos blocos em trechos de rampa, estes deverão ter em sua superfície de rolamento sulcos transversais ao sentido do fluxo dos veículos, com aproximadamente 1 cm de largura por 1 cm de profundidade, distantes cerca de 4 cm um do outro. Os blocos somente poderão ser assentados após 28 dias de idade.

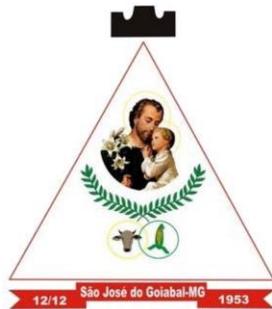
#### 3.2. Equipamentos

Os equipamentos necessários para a execução do revestimento com blocos pré-moldados de concreto são:

- Caminhão basculante;
- Rolo compactador vibratório tandem aço liso;

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO



- Pequenas ferramentas;
- Gabarito de madeira com o formato da seção transversal de projeto ou de meia-seção.

### 3.3. Método Construtivo

*Sobre a camada de base do pavimento, com a declividade transversal de projeto, deverá ser esparramada uma camada de areia grossa fofa em uma espessura solta da ordem de 6 a 7 cm. O colchão de assentamento deverá ser nivelado com o gabarito de madeira para que fique com a declividade transversal estabelecida no projeto e deve ser realizado avançando-se sempre cerca de 3 a 5 m da linha de colocação dos blocos. Após o nivelamento, deve-se evitar o trânsito de pessoas sobre o colchão de assentamento. O assentamento deverá progredir dos bordos para o eixo da via e as fiadas deverão ser retilíneas e normais ao eixo desta. O assentador dos blocos não deve movimentar sobre o colchão de assentamento, mas sim sobre os blocos já assentados. Concluídas as operações de assentamento, a superfície deverá ser verificada com régua de 3 m de comprimento, disposta paralelamente ao eixo longitudinal do pavimento. Será tolerado um afastamento máximo de 1 cm entre a face inferior da régua e a superfície do calçamento. O adensamento dos blocos deverá ser feito com placa vibratória. Inicialmente, deve-se aplicar uma passada da placa vibratória sobre a superfície dos blocos e depois, deve-se esparramar uma camada de areia sobre a superfície destes, bem como mais algumas passadas da placa vibratória, até que o perfeito travamento dos blocos seja alcançado. Quando necessário o acabamento dos blocos em contato com a sarjeta de concreto ou as interferências existentes na via, como, por exemplo, poço de visita, deverá ser feito com argamassa de cimento e areia. Nos trechos em rampa e no final das vias, deve-se proceder ao travamento dos blocos, através da execução de um meio-fio enterrado, sendo, no caso de rampa, a cada 20 m de via.*

**- Critério de Medição e Pagamento:** O serviço será medido e pago conforme a área (m<sup>2</sup>) compreendida entre os meios-fios.

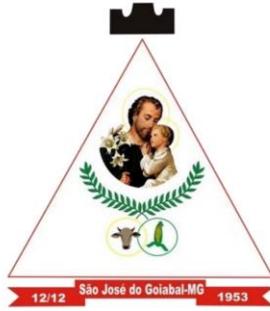
### 4- EXECUÇÃO DE SARJETAS

*Sarjeta é o canal triangular longitudinal situado nos bordos da pista, junto ao meio-fio destinado a coletar as águas pluviais superficiais decorrentes da faixa pavimentada da via e conduzi-las até as bocas de lobo ou caixas coletoras. As mesmas deverão ser executadas em concreto estrutural com dimensões de largura de 30 cm e espessura de 10 cm.*

**- Critério de Medição e Pagamento:** As sarjetas serão medidas pelo comprimento real, em metros, efetivamente executado, de acordo com o projeto.

### 5-ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO

*O meio fio também denominado Guia, será em concreto simples resistência mínima à*



compressão 20 Mpa com seção trapezoidal nas dimensões: Comprimento (C) = 1,00m Largura da face superior (Ls) = 0,13m Largura da face inferior (Li) = 0,15m Altura (A) = 0,20m. O meio-fio será assentado na forma convencional devendo a sua altura livre. As guias de concreto deverão obedecer às normas emitidas pela Associação Brasileira de Cimento Portland (A.B.C.P.). Serão abertas valas conforme dimensões das guias. O fundo da vala, depois de aberta, deverá ser regularizado com uma camada de material solto, retirada da cava e compactada por intermédio de maço em camada de 10 cm. de concreto magro, sobre os quais serão assentadas as guias de maneira a representar a forma, o alinhamento e o nível previstos no projeto. Após assentamento, as guias deverão ser rejuntadas com argamassa de cimento e areia, com dosagem em volume de 1 de cimento para 3 de areia. O cimento deverá ser do tipo Portland e satisfazer a especificação da ABNT-ES-1. A areia deve ser constituída de partículas limpas, duras eduráveis de preferência silicosas, isenta de torrões de terra ou de outras matérias estranhas e ter diâmetro máximo igual a 4,8mm. Será tolerado até 20 mm de desvio no alinhamento e perfis estabelecidos no projeto.

- **Critério de Medição e Pagamento:** As sarjetas serão medidas pelo comprimento real, em metros, efetivamente executado, de acordo com o projeto.

São José do Goiabal, 28 de setembro de 2023.

**LANJARA LORRANE LIMA**

ENGENHEIRA CIVIL

CREA(MG):194.858/D

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1084.567-95	<b>Nº SICONV</b> 935313/2022	<b>PROponente / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> CALÇAMENTO DA ESTRADA DE ACESSO A COMUNIDADE DA BIBOCA			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> BELO HORIZONTE	<b>DATA BASE</b> 07-23 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> CALÇAMENTO EM PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO 25X25 DO MORRO	<b>MUNICÍPIO / UF</b> SÃO JOSÉ DO GOIABAL	<b>BDI 1</b> 024%	<b>BDI 2</b> 000%	<b>BDI 3</b> 000%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>CALÇAMENTO EM PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO 25X25 DO MORRO DA ESTRADA DE ACESSO A COMUNIDADE DA</b>									<b>257,710.92</b>	
<b>1.</b>			<b>ESTRADA DE ACESSO A BIBOCA</b>						<b>257,710.92</b>	
<b>1.1.</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>1,720.53</b>	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4.50	307.77	BDI 1	382.34	1,720.53	RA
<b>1.2.</b>			<b>CALÇAMENTO</b>						<b>192,879.22</b>	
1.2.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1,749.13	2.53	BDI 1	3.14	5,492.27	RA
1.2.2.	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	1,621.00	73.69	BDI 1	91.55	148,402.55	RA
1.2.3.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIORX ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	490.00	64.04	BDI 1	79.56	38,984.40	RA
<b>1.3.</b>			<b>DRENAGEM</b>						<b>61,022.29</b>	
1.3.1.	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	425.00	61.51	BDI 1	76.41	32,474.25	RA
1.3.2.	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	37.50	7.54	BDI 1	9.37	351.38	RA
1.3.3.	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	25.00	350.24	BDI 1	435.10	10,877.50	RA
1.3.4.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	30.44	34.64	BDI 1	43.03	1,309.83	RA
1.3.5.	SEINFRA	ED-49925	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (80X80X100CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UNID.	6.00	1,375.36	BDI 1	1,708.61	10,251.66	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Grau de Sigilo

1.3.6.	SINAPI	103925	ESCADA HIDRÁULICA, LARGURA ATÉ 1M, TIPO DESCIDA DÁGUA DE CORTE OU ATERRO EM DEGRAUS (DCD 02, 04 E DAD 02), EM CONCRETOUSINADO, FCK = 20 MPA, LANÇADO COM BOMBA, INCLUINDO ARMAÇÃO, MATERIAIS E FÔRMAS (3 UTILIZAÇÕES). AF_08/2022	M3	2.70	1,716.55	BDI 1	2,132.47	5,757.67	RA
<b>1.4.</b>			<b>SINALIZAÇÃO VIARIA</b>					-	<b>746.29</b>	
1.4.1.	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0.30	577.50	BDI 1	717.43	215.23	RA



<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1084.567-95	<b>Nº SICONV</b> 935313/2022	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> CALÇAMENTO DA ESTRADA DE ACESSO A COMUNIDADE DA BIBOCA			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> BELO HORIZONTE	<b>DATA BASE</b> 07-23 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> CALÇAMENTO EM PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO 25X25 DO MORRO	<b>MUNICÍPIO / UF</b> SÃO JOSÉ DO GOIABAL	<b>BDI 1</b> 024%	<b>BDI 2</b> 000%	<b>BDI 3</b> 000%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>CALÇAMENTO EM PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO 25X25 DO MORRO DA ESTRADA DE ACESSO A COMUNIDADE DA</b>									<b>257,710.92</b>	
1.4.2.	SINAPI-I	21015	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM ( 3"), E = 3,35 MM, *7,32* KG/M (NBR 5580)	M	3.50	122.14	BDI 1	151.73	531.06	RA
<b>1.5.</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					-	<b>1,342.59</b>	
1.5.1.	Composição	COMP 01	ADM LOCAL	UNID.	1.00	1,080.73	BDI 1	1,342.59	1,342.59	RA

RECURSO

**Encargos sociais:**

*Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da*

Observações:

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.**

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

SÃO JOSÉ DO GOIABAL

Local

terça-feira, 7 de novembro de 2023

Data

Responsável Técnico

**Nome:** LANJARA LORRANE LIMA

**CREA/CAU:** CREA: 194.858/D

**ART/RRT:** 0



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Grau de Sigilo

OGU

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1084.567-95	<b>Nº SICONV</b> 935313/2022	<b>PROPONENTE TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL	<b>APELIDO EMPREENDIMENTO</b> CALÇAMENTO DA ESTRADA DE ACESSO A COMUNIDADE DA	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> CALÇAMENTO EM PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO 25X25 DO MORRO D
-----------------------------------	---------------------------------	---	--	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24
<b>1.</b>	<b>ESTRADA DE ACESSO A BIBOCA</b>	<b>257,710.92</b>	% Período:	33.71%	30.80%	35.49%									
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,720.53	% Período:	100.00%											
1.2.	CALÇAMENTO	192,879.22	% Período:	33.68%	33.55%	32.77%									
1.3.	DRENAGEM	61,022.29	% Período:	32.38%	23.34%	44.28%									
1.4.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	746.29	% Período:			100.00%									
1.5.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,342.59	% Período:	33.71%	30.80%	35.49%									
<b>Total: R\$ 257710.92000</b>															
Período:	%:			33.71%	30.80%	35.49%									
	Repasso:			80,494.11	73,533.25	84,722.64									
	Contrapartida:			6,392.64	5,839.82	6,728.46									
	Outros:			-	-	-									
Acumulado:	<b>Investimento:</b>			<b>86,886.75</b>	<b>79,373.07</b>	<b>91,451.10</b>									
	%:			33.71%	64.51%	100.00%									
	Repasso:			80,494.11	154,027.36	238,750.00									
	Contrapartida:			6,392.64	12,232.46	18,960.92									
Outros:			-	-	-										
	<b>Investimento:</b>			<b>86,886.75</b>	<b>166,259.82</b>	<b>257,710.92</b>									



**Local**

terça-feira, 7 de novembro de 2023

---

**Data**

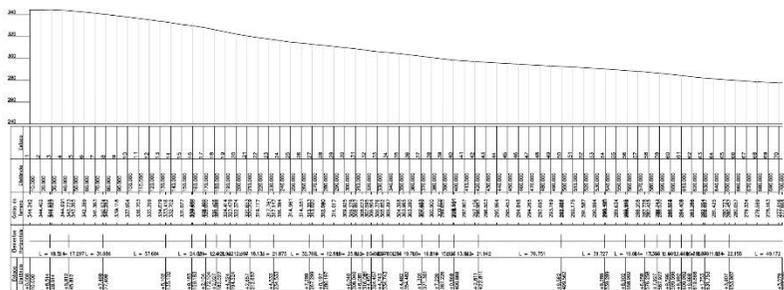
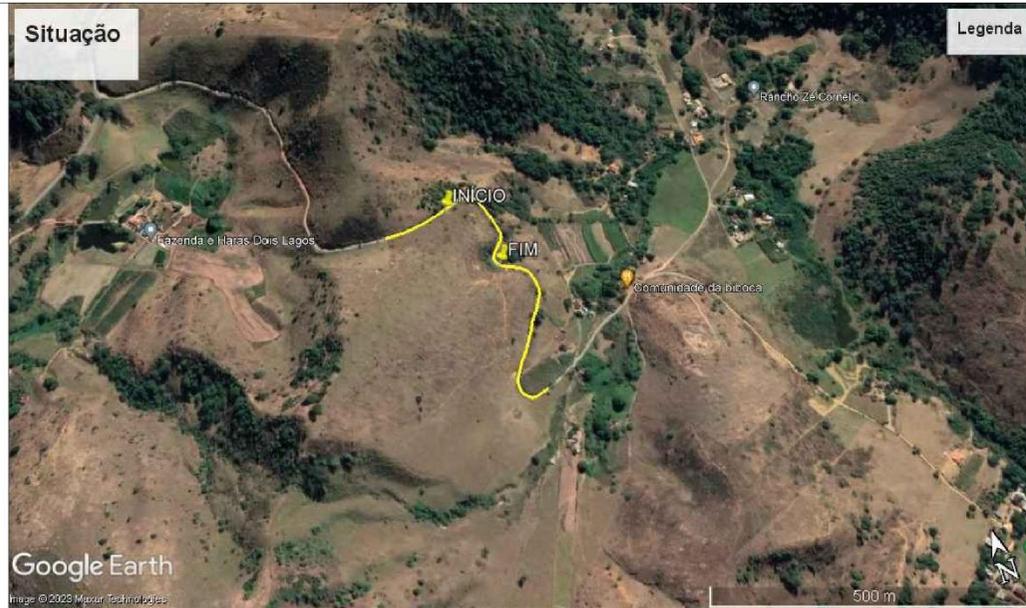
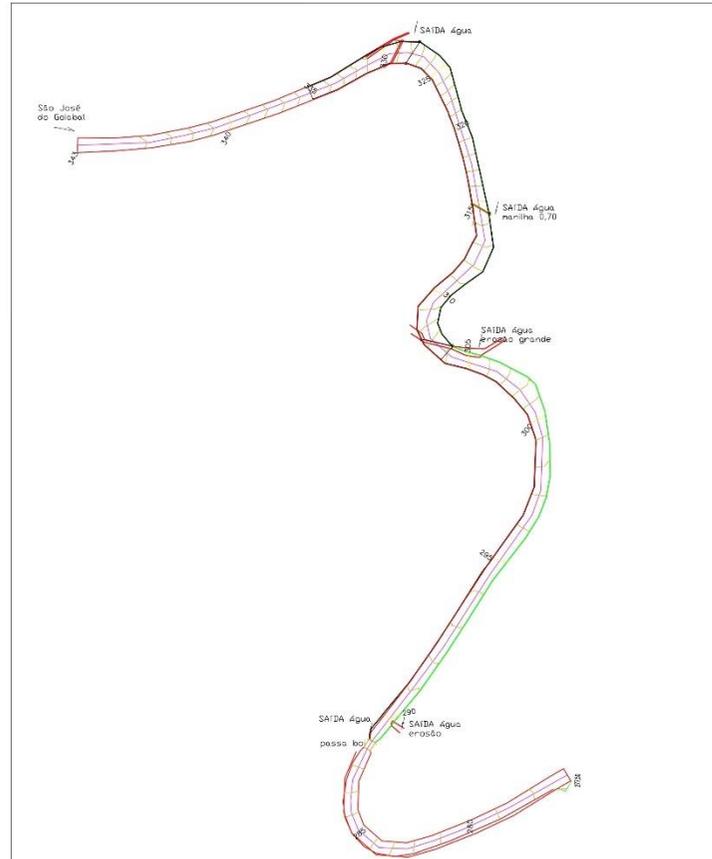
Responsável Técnico

**Nome:** LANJARA LORRANE LIMA

**CREA/CAU:** CREA: 194.858/D

**ART/RRT:**

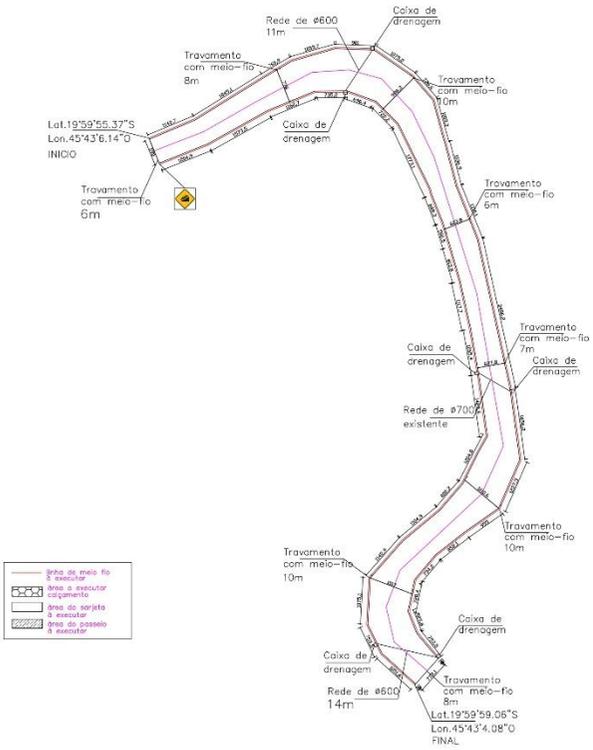




CURVAS DE NIVEL DE 1,00 em 1,00 METRO

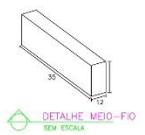
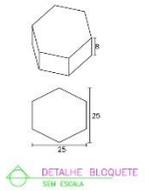
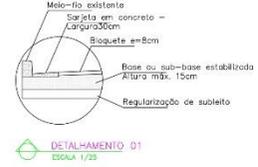
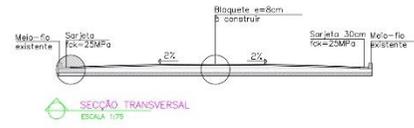
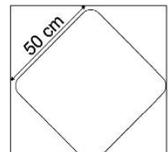
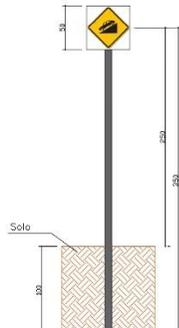
	DEMARCAÇÃO
	EDIFICAÇÃO
	EIXO ESTRADA
	Projeção saída água
	CURVAS NIVEL
	CERCA

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL - MG</b>	
Descrição: Projeto de alinhamento, drenagem e sinalização da estrada de acesso a Comunidade da B'Booca	Início:
Contêiner: Plantas de estrada vicinal de acesso a comunidade da B'Booca e detalhamentos	C.R. nº 1094.061-95 Licença nº 83333/2022
Data:	Outubro/2023
Ass:	B'Booca, Zona Rural São José do Goiabal
Ass:	Prefeitura Municipal



	meio-fio
	pavimento
	sarjeta
	bloquete
	base

ESTRADA VICINAL  
ESCALA 1/2000



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL - MG</b>	
Objeto: Projeto de calçamento, drenagem e sinalização da estrada de acesso a Comunidade da B'Booca	Início:
Conteúdo: Planta da estrada vicinal de acesso a comunidade da B'Booca e detalhes	C.R. nº 1084.961-95 Inscrição nº 55333/2022
Responsável:	Data: Outubro/2023
Ass:	Local: B'Booca, Zona Rural São José do Goiabal



**TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023**

**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, apresenta e submete à apreciação dessaCPL, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.  
Acompanha a nossa proposta de preços a Planilha Orçamentária.

O nosso preço global para a presente Tomada de Preços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do **Edital**, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.  
Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados;
- Recebemos da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação da Administração, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

PMV3.0.4

Local e data.

Assinatura, qualificação e carimbo (Representante Legal)

\* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº  
....., sediada na ....., cidade de  
....., estado ....., telefone(s)  
....., e-mail para contato  
....., neste ato representada pelo (a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - Que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Tomada de Preços nº 004/2023, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;
- 6 - Que possui a disponibilidade de todos os equipamentos, materiais e pessoal solicitados para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Tomada de Preços nº 006/2023.

*E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a Prefeitura Municipal de São José do Goiabal a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.*

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)



**TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.**

**7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº  
....., neste ato representada pelo(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de  
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999:  
( ) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. ( ) não emprega menor  
de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



## ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL E A.

**Prefeitura Municipal de São José do Goiabal**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.402.552/0001-91, com sede Praça Cônego João Pio, 30, Centro, São José do Goiabal, Minas Gerais, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, em exercício o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominada de agora em diante CONTRATANTE, e de outro, a empresa «**Nome do Fornecedor**», pessoa jurídica de direito privado estabelecida à «**Logradouro**», nº «**Número**»,

«**Complemento**» «**Bairro**», «**Cidade**»/«**Unidade Federativa (UF)**», inscrita no CNPJ sob o nº «**Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**», pelo seu representante infra- assinado, doravante denominada CONTRATADA, na qualidade de vencedora do PAL nº 130/2023 - Tomada de Preços nº 006/2023, nos termos do artigo 23, inciso I, letra "b", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente contrato tem por objeto deste certame é a **Contratação de empreitada por preço global para Obra de Pavimentação em piso intertravado na estrada de acesso a comunidade da Biboca, no Município de São José do Goiabal / MG. Conv. Transfere Gov.Br nº935313/2022 - OP-1084567-95 /Programa Agropecuária Sustentável** Conforme descrito no Anexo I.

**1.1** - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital e seus respectivos Anexos; e b) a proposta apresentada pelo contratado.

**1.2** - Quanto às condições de execução do presente Contrato, cujo local foi inspecionado previamente pela CONTRATADA, que examinou detalhadamente projeto e demais especificações, a CONTRATADA declara estar em condições de executar os serviços em estrita observância com indicado no projeto, nas especificações e na documentação levada a efeito pela licitação através do edital Processo Licitatório nº 095/2023 – Tomada de Preços nº 005/2023.

**1.3** - A entrega da obra contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital Processo Licitatório nº 132/2023 – Tomada de Preços nº 006/2023.

**1.3.1** - Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital de licitação, (planilha de serviços e cronograma físico-financeiro), legislação pertinente à espécie.

**1.4** - Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE. o presente contrato, poderá ser prorrogado, mediante formalização de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**2.1** - A medição final será realizada ao término da obra, com a presença do responsável técnico da contratada.

**2.2** - Sendo necessários equipamentos e condições mecânicas para a realização das medições, serão, obrigatoriamente, fornecidos pela CONTRATADA.

**2.3** - Se os serviços apresentarem defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas dando-se ciência oficial do mesmo à

CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o período de observação afluir novamente, até nova comunicação;



**2.4** - O Termo de Recebimento Definitivo da Obra somente será expedido após a apresentação, pela **CONTRATADA**, da respectiva Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

**2.5** - Recebido definitivamente o serviço, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, solidez, correção e segurança dos trabalhos executados subsiste na forma da lei;

**2.6** - O recebimento dos serviços será efetuado por Comissão de Fiscalização especialmente designada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA**

**3.1** - Este contrato vigorará por 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma físico-financeiro anexo.

**3.2** - O prazo de entrega dos serviços é de 03 (três) meses, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS”, expedida pela Comissão de Fiscalização.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO**

**4** - Os pagamentos da obra contratada serão efetuados de acordo com a execução do cronograma físico-financeiro, em parcelas, conforme o recebimento das etapas dos serviços, através de Laudo de medição emitido pelo Setor de Engenharia do município. e repasse dos recursos financeiros.

**4.1** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**4.2** - A fiscalização procederá, a contar da data para início da obra: a) à medição mensal baseada nos serviços executados; b) elaborará o respectivo boletim; c) verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que permita a elaboração do processo de faturamento d) Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

**4.2.1** - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

**4.3** - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação: Nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico – financeiro, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

PMV3.0.4

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**5.1** - Realizar a inscrição da obra no posto do INSS e providenciar a informação sobre o seu valor para obtenção da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS);

**5.2** - Efetuar o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;

**5.3** - Efetuar o recolhimento mensal do Imposto sobre Serviços - ISS.

**5.4** - Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global, fornecendo a contratada, mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos mesmos, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para a conclusão dentro do prazo estabelecido.

**5.5** - Os serviços deverão ser desenvolvidos dentro das normas da ABNT, em vigor, incluindo suas emendas e revisões.

**5.6** - Na execução dos serviços, a contratada, deverá cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Comissão de Obras oficialará a

*empresa neste sentido, tendo a contratada o prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas para efetuar a remoção destes materiais.*

**5.7** - Verificada a realização de serviços irregulares, a Comissão de Obras do Tribunal oficialará a contratada sobre o fato, dispondo esta do prazo de 2 (dois) dias corridos, contados do recebimento do ofício, para refazer tais serviços, os quais não serão pagos enquanto não estiverem perfeitamente regularizados.

**5.8** - O Prefeitura Municipal não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta da firma julgada vencedora, sem que previamente seja submetido e aprovado pela Comissão de Obras.



**5.9** - A execução de serviços e/ou obras se desenvolverá a critério da contratada, devendo sempre ser comunicado à Comissão de Obras, a execução de serviços em período noturno e/ou nos feriados e nos finais de semana com a antecedência, mínima, de 48:00 (quarenta e oito) horas.

**5.10** - A contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.

**5.11** - A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere ao E. Prefeitura Municipal a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**5.12** - A contratada arcará com as despesas relativas a transporte, seguro de transporte, instalação, ensaios, concertos, testes, análises de materiais e equipamentos, etc.

**5.13** - A contratada obrigará-se a fornecer ao Prefeitura Municipal de São José do Goiabal os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos elementos e informações necessários, quando solicitado.

**5.14** - A contratada obrigará-se a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a impedir a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes.- A contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato. Quando couber, deverá providenciar a construção de escoramentos, tapumes, proteções e andaimes.

**5.15** - É de exclusiva responsabilidade da contratada a guarda das obras, serviços, materiais e equipamentos utilizados até o final e definitivo recebimento do objeto por este E. Tribunal.

**5.16** - A contratada obrigará-se a retirar todo entulho proveniente das obras e dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, a efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas atingidas pelos mesmos.

**5.17** - A contratada obrigará-se a realizar às suas expensas, necessariamente em empresas especializadas ou com profissionais devidamente aprovados pela Comissão de Obras, os ensaios tecnológicos que forem necessários à verificação do bom funcionamento das instalações efetuadas, de acordo com o estabelecido pela ABNT, podendo a Comissão de Obras determinar a realização de outros ensaios que entender necessários.

**5.18** - Obriga-se a contratada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 50 (cinquenta por cento) do valor do ajuste.

**5.18.1** - Exclui-se das disposições do subitem 5.21 a hipótese da realização de acréscimos destinados a sanar erros ou omissões originários da proposta apresentada pela Contratada na licitação que deu origem a este Contrato.

PMV3.0.4

**5.19** - Dar prioridade na contratação de mão-de-obra a trabalhadores residente no Município de São José do Goiabal.

#### ***CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE***

**6.1** - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

#### ***CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES***

**7.1** - De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.

**7.2** - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.3** - De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir



idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**7.4** - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

**7.5** - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

**7.6** - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**7.7** - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

**7.8** - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) *dissolução de Sociedade*; j) *alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato*; l) *protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado*; m) *razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público*; n) *ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato*.

**7.9** - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PMV3.0.4

**7.10** - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

**8.1** - Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Domingos do Prata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

**8.2** - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

*Local e data.*

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

«Responsável»

«Cargo do Responsável»



*«Nome do Fornecedor»* **CONTRATADO**

*Testemunhas*



**ANEXO VI**  
**TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A RECURSO – ART. 109 DA LEI 8.666/93**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob  
nº....., sediada na....., cidade  
de....., estado....., telefone(s)  
....., e-mail para contato  
....., neste ato representada pelo (a) Sr(a)....., portador  
da Carteira de Identidade nº e do CPF  
nº....., **DECLARA**, para fins de comprovação do art. 109 da Lei 8.666/93 que não  
possui interesse de interpor recursos na fase de habilitação relativamente ao processo licitatório tomada de preços  
No. 006/2023, bem como todos os seus anexos, na data indicada.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**ANEXO VII**  
**CARTA CREDENCIAMENTO – VISITA TÉCNICA**

Pelo *presente* *instrumento*, *credenciamos* *o(a)* *Sr.(a)*

\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º, inscrito no CPF sob o n.º, como representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, CREA/MG No. \_\_\_\_\_, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal, na modalidade Tomada de Preços No. 006/2023, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome em todos os atos da visita técnica.

*Local e data.*

Assinatura: \_\_\_\_\_ Nome legível: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII**  
**ATESTADO DE VISTORIA – VISITA TÉCNICA**

*A Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, por intermédio da CPL, atestam, para fins de habilitação que a licitante abaixo qualificada realizou vistoria dos locais de execução dos serviços objeto do certame, através de preposto devidamente credenciado.*

*Nome da Empresa Licitante:*

*Nome do Representante:*

*CPF/CI do Representante:*

*Local e data*

---

*PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL*





## ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao Edital tp 006/2023, declaramos que o profissional indicado, engenheiro (CREA N° \_\_\_\_\_), será o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, caso esta sociedade empresária proponente seja a vencedora.

.....  
(local e data)

NOME DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Autorizo a inclusão do meu nome como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto da TP 006/2023, caso a sociedade empresária \_\_\_\_\_ seja vencedora no certame.

\_\_\_\_\_ de 2023. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

\_\_\_\_\_  
NOME / CREA / ASSINATURA DO R.T



## ANEXO XI DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIO SERVIDOR OU EMPREGADOPÚBLICO

A empresa....., CNPJ:..... declara que, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista da prefeitura Municipal de São José do Goiabal.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.
- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**SÃO JOSÉ DO  
GOIABAL**  
70 ANOS - 1953-2023